



Of. Circular nº 035/2021-PRAD

Cáceres, 01 de outubro de 2021.

**Aos(às) Senhores (as)**

**DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA  
DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA  
PRÓ-REITORES(AS)**

Assunto: **PRORROGAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO** - Medidas Restritivas referente a atual situação da Pandemia COVID-19 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

**Considerando** a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

**Considerando** a avaliação do atual cenário da Pandemia COVID-19 por parte do Comitê de Monitoramento da Covid-19, no âmbito da UNEMAT.

**Considerando** a redução do número de novos casos de pessoas infectadas pelo SARS-Cov-2, no âmbito nacional e estadual.

**Considerando** a redução da taxa de ocupação de leitos em UTIs e internações decorrentes da Pandemia COVID-19, no estado de Mato Grosso.

**Considerando** a ampliação do quadro vacinal da população de Mato Grosso e conseqüentemente da comunidade acadêmica.

**Considerando** a dimensão dos espaços administrativos internos da Instituição.

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG.

**Considerando** as deliberações do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em especial as resoluções 051/2020; 053/2020; 014/2021e 039/2021-CONEP

**Considerando** Instrução Normativa 004/2021 – UNEMAT.



**Item 01:** Os campus da Universidade e a Reitoria deverão organizar as atividades administrativas de tal forma a proporcionar a **manutenção do quadro de 70%** dos Servidores **em atividades administrativas e de gestão, tanto os profissionais técnicos como todos os professores em função de gestão**, em formato presencial, no período de **04 a 15 de outubro de 2021**. Tal medida se faz necessária a fim de padronizar, no âmbito da Universidade, as ações e atividades laborais desenvolvidas nos campus no período citado.

**Item 02:** As atividades pedagógicas de cunho teórico do período letivo 2021/2 ficam mantidas na modalidade remota, em conformidade com os regramentos estabelecidos no CONEPE.

**Item 03:** O detalhamento das atividades administrativas de forma presencial, para contemplar os 70% do quadro, serão definidas pelos Diretores, nos campus, e pelas pró-reitorias, na administração central, levando-se em consideração a quantidade de demandas de trabalho locais.

**Item 04:** Cada Pró-reitoria deverá comunicar a PRAD da necessidade de atividades presenciais para além dos 70% e, nos campus, essa necessidade para além dos 70% ficará a cargo das Diretorias, cabendo a estas unidades a organização da escala de trabalho.

**Item 05:** As atividades pedagógicas de cunho prático e estágios do período letivo de 2021/2 podem ser realizadas presencialmente em conformidade com as resoluções do CONEPE e Instrução normativa 04/2021-UNEMAT.

**Item 06:** As atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão podem ser desenvolvidas presencialmente nos respectivos espaços, com a presença de professores, técnicos e bolsistas, respeitadas as normas sanitárias.

**Item 07:** As atividades administrativas remotas, referentes aos 30% do quadro de servidores, e daqueles em situação de comorbidade, devem ser acompanhadas pela chefia imediata, cabendo a esta a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa Instrução Normativa 06/2020/SEPLAG.

**Item 08:** Os servidores que se enquadram no grupo de risco e estiverem com imunização completa deverão seguir as recomendações da Instrução Normativa



07/2021-SEPLAG, em especial os Artigos 2º, 3º e 4º, quando terão 15 dias a contar de 04 de outubro para providências de documentação. Para estes servidores, fica permitido nesse período o desenvolvimento de atividades remotas, cabendo à chefia imediata a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/SEPLAG.

**Item 09:** As bibliotecas devem funcionar com atendimento ao público, inclusive com o uso de espaço para estudos, preservando o limite da capacidade de público em 50% destes espaços.

**Item 10:** Direções de Unidades Regionalizadas devem promover a abertura de espaços de sala de aula para uso de alunos, respeitando a capacidade de 30% de cada espaço.

**Item 10:** O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes institucionais, de forma correta, cobrindo boca e nariz e nenhuma pessoa deverá acessar ou permanecer em qualquer ambiente da instituição sem o uso de máscara.

**Item 11:** A PRAD e direção dos campus devem providenciar a manutenção de cartazes afixados em locais visíveis orientando sobre o uso de máscaras, de não aglomerações e a disponibilização de álcool em gel (70%).

**Item 12:** O Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias e direção dos campus, por meio das diretorias e supervisões, deverão orientar e fiscalizar a prática do uso de máscaras pelos servidores da instituição e público em geral, bem como sobre a não aglomeração, de acordo com o Decreto Nº 836, de 01 de março de 2021.

**Item 13:** Os gestores de unidades devem proporcionar orientação e especial atenção aos colaboradores das empresas terceirizadas para que também cumpram todos os protocolos, em especial a manutenção e uso correto de máscaras e não aglomerações nos intervalos das atividades.

**Item 14:** Na próxima semana o Comitê de Monitoramento da Covid-19 no âmbito da UNEMAT, juntamente com a PRAD estará realizando um inquérito da situação vacinal da comunidade acadêmica a fim de tomar melhores medidas de orientação.

**Item 15:** Tais medidas se fazem necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o bom funcionamento das atividades da Universidade de forma a preservar as condições sanitárias devido à Pandemia da Covid-19.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Item 16:** Os casos excepcionais serão avaliados em conjunto pela Pró Reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

**Item 17:** O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

**Item 18:** Acompanha este ofício circular, como anexo, a Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG e a Instrução Normativa 06/2020/SEPLAG, que será aplicada conforme adequações contidas neste documento.

Atenciosamente,

**TONY HIROTA TANAKA**

Pró-Reitor de Administração  
UNEMAT – Reitoria  
Portaria nº 005/2019

**DIONEI JOSÉ DA SILVA**

Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus  
UNEMAT – Reitoria  
Portaria nº 367/2021